



MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAB PMTF 095/2022

Teixeira de Freitas/BA, 19 de maio de 2022.

EXMº SR.

MARCOS GUSMÃO PONTES BELITARDO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TEIXEIRA DE FREITAS/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 20/05/2022
às 10:19 hs

Ref.: Mensagem e Justificativa ao Projeto de Lei nº 007/2022

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2022, ALTERA E
ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI 1.209 DE 18 DE MAIO DE
2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valho-me da presente mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Altera e acrescenta dispositivos na Lei 1.209 de 18 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências"

O presente Projeto de Lei, visa adequar à Lei 1.209 de 18 de maio de 2022, que autorizou o Poder Executivo a contratar de linha de crédito para ações de pavimentação de vias públicas, bem como a construção e requalificação de praças, a fim de atender a necessidade de infraestrutura do município.

A adequação da lei, se faz necessária para atender o exigido pela Instituição de Crédito que irá dispor do valor a ser contratado, que no caso em concreto é a Caixa Econômica Federal, através do PROGRAM FINISA.

É válido destacar que o Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa de Leis, está subsidiado através dos documentos já encaminhados a esta i. Casa através do Ofício 073/2022 da Procuradoria Geral do Município, protocolizado no dia 06 de maio de 2022.

Marcos Gusmão Pontes Belitardo



MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Assim, pelo exposto, submetemos este relevante Projeto de Lei para apreciação e aprovação em caráter de urgência, pelos Nobres Vereadores dessa honrosa Casa de Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2022.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI 1.209 DE 18 DE MAIO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da Lei 1.209 de 18 de maio de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA, destinados a promover a pavimentação de dezenas de logradouros na sede do Município, com pavimentação asfáltica, calçamento intertravados, e construção e requalificação de praças públicas, incluindo a Elaboração de Estudos e Projetos, conforme previsto na Lei Municipal nº 310/2003, observada a legislação vigente, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º - Acrescenta o **Parágrafo Único** no artigo 2º da Lei 1.209 de 18 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - ...

Parágrafo Único: Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.



MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Altera o artigo 5ª da Lei 1.209 de 18 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, aos 19 de Maio de 2022.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal